

PARECER Nº 2/2022/AIN/RTR
PROCESSO Nº 23114.900688/2022-61
INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, CONSELHO
UNIVERSITÁRIO - CONSU, AUDITORIA INTERNA

PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

I) Introdução

A Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal de Viçosa - AUDIN/UFV, cumprindo o disposto no § 6º, do artigo 15, do Decreto nº 3.591/2000 e os artigos 15 e 16 da Instrução Normativa CGU nº 5/2021, emite seu parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Universidade Federal de Viçosa (UFV), referente ao exercício de 2021.

A Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 84/2020 estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo próprio TCU.

Conforme indicado na Decisão Normativa TCU nº 187/2020, a UFV é uma unidade prestadora de contas (UPC) e deve:

Apresentar e divulgar informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, com vistas ao controle social e aos controles externo e interno previstos nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal.

II) Do parecer

A prestação de contas da UFV foi analisada observando finalidades, princípios, conteúdo, forma, divulgação e prazos descritos na IN TCU nº 84/2020 e DN TCU nº 187/2020.

Durante a análise foi utilizada a ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão, elaborada e disponibilizada pelo TCU no ano de 2020, que se pauta em dois critérios: os elementos de conteúdo e a observância aos princípios. Além disso, o processo de trabalho envolveu a verificação de informações no sítio eletrônico da UFV e a realização de reuniões com a equipe da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (PPO) responsável por organizar a prestação de contas na Instituição.

O parecer da Audin/UFV sobre a prestação de contas expressa opinião sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos quanto:

a) À aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria

A análise permitiu verificar uma adequação parcial, sendo necessário aperfeiçoar o processo de elaboração e divulgação da prestação de contas da Instituição, de modo a melhor observar os princípios definidos na IN TCU nº 84/2020, principalmente no que se refere à concisão, clareza e tempestividade.

Em relação à concisão e à clareza, percebeu-se, pela análise do Relatório de Gestão que, embora o mesmo contemple de modo satisfatório os elementos de conteúdo, atendendo em 81% aos itens obrigatórios, a revisão do seu escopo, nos moldes de relato integrado proposto pela IN TCU nº 84/2020, permitirá uma leitura mais dinâmica e fluida, assim como a melhor compreensão das informações.

Em relação à tempestividade, verificou-se que as informações estão sendo disponibilizadas dentro dos prazos legalmente estabelecidos. Entretanto, a ferramenta de autoavaliação do TCU possibilitou a reflexão a respeito do processo interno que antecede a publicação do relatório de gestão, a partir da qual foi possível identificar a inexistência de desenho formal do processo de trabalho no âmbito institucional.

Vale ressaltar que esse processo interno poderá ter reflexos diretos na qualidade das informações disponibilizadas, tanto no relatório quanto no sítio eletrônico, reforçando a necessidade de revisão e melhor estruturação do processo, de modo a garantir que a prestação de contas não seja apenas formalidade, mas cumpra sua finalidade, sobretudo no que diz respeito a facilitar e incentivar a atuação do controle social sobre a execução do orçamento federal e proteção do patrimônio da União, nos termos previstos no § 2º do art. 74 da Constituição Federal.

b) À conformidade legal dos atos administrativos

Em 2021, as análises de conformidade ocorreram em 83 processos envolvendo atos administrativos relacionados às operações de empenho, liquidação, pagamento, reajuste contratual, prorrogação de prazos de execução e vigência, acréscimos e supressões contratuais e encerramento de contratos.

As falhas detectadas foram relacionadas a aspectos formais, como ausência de justificativa ou documento, falta de atualização de certidão ou erros materiais, como em operações matemáticas diversas. Em situações como essas, geralmente, o gestor promoveu imediatamente o saneamento do ato, uma vez que tais inconformidades não são capazes de invalidar o ato administrativo.

Em alguns casos a Audin sugeriu melhorias no processo em aspectos de controle interno, visando mitigar as falhas detectadas, ficando a cargo da Gestão implementar em atos posteriores ao apontamento de auditoria.

A UFV realiza ampla divulgação de [resoluções, portarias, atos](#) e boletim interno de informações “UFV em Rede” nos canais de comunicação oficial, por intermédio da Diretoria de Comunicação Institucional (DCI).

Portanto, com base nos trabalhos de auditoria realizados no ano de 2021, conclui-se que os atos administrativos foram considerados conformes, do ponto de vista legal.

c) Ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras

A verificação das demonstrações contábeis e financeiras da UFV limitou-se aos aspectos técnicos, pois no ano de 2021, a Audin não realizou trabalho específico referente ao tema, não sendo possível avaliar a adequabilidade dos aspectos de governança, gestão de riscos e controles internos.

Em relação aos aspectos verificados, tais informações estão adequadas, uma vez que as demonstrações relativas ao exercício de 2021 foram elaboradas pelo contador geral da Instituição e seguiu a legislação que rege a matéria, estando disponíveis na íntegra nos capítulos 6 a 11 do Relatório de Gestão. Embora as informações contábeis e financeiras estejam em conformidade com os aspectos técnicos, para fins do Relatório de Gestão, os dados não foram apresentados de maneira a facilitar sua compreensão, segundo os princípios que regem a prestação de contas, como já explicitado na alínea "a".

d) Ao atingimento dos objetivos operacionais

Os objetivos institucionais estão descritos conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) que designa as metas estratégicas. A Instituição apresentou a avaliação dos resultados alcançados no

ano de 2021 com a descrição das ações realizadas. Em análise dessas informações concluiu-se que o planejamento institucional foi parcialmente atendido ao longo do exercício.

No caso dos objetivos finalísticos, ou seja, diretamente relacionados às atividades fins e coordenados pelas Pró-Reitorias de Ensino (PRE), Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) e Extensão e Cultura (PEC), verificou-se um grau de atingimento satisfatório. Do total de 63 metas que compõem esses 10 objetivos, 65,08% foram atendidas, 26,98% parcialmente atendidas e 7,94% não foram atendidas ou tiveram atendimento pouco significativo.

Com relação aos 10 objetivos não finalísticos, distribuídos por áreas de suporte e coordenados pelas Pró-Reitorias de Administração (PAD), Planejamento e Orçamento (PPO), Gestão de Pessoas (PGP) e de Assuntos Comunitários (PCD), além das Diretorias de Comunicação Institucional (DCI) e de Tecnologia da Informação (DTI), identificou-se atingimento moderadamente satisfatório, uma vez que do total de 88 metas 38,64% foram atendidas, 34,09% parcialmente atendidas e 27,27% não foram atendidas ou tiveram atendimento pouco expressivo.

Vale ressaltar que, assim como justificado no Relatório de Gestão, compreende-se que o avanço na maioria das metas institucionais foi prejudicado por fatores externos, destacadamente pela pandemia da Covid-19.

III) Recomendações

1. Estabelecer e institucionalizar o desenho do processo de prestação de contas, por meio do mapeamento do fluxo do processo, estabelecimento formal de prazos e designação dos responsáveis, visando otimizar a governança, o gerenciamento de riscos e os controles internos do mesmo;
2. Reiterar que é essencial revisar a estrutura e conteúdo do relatório prezando especialmente pela objetividade. Assim, orientamos utilizar a referência de estrutura, os elementos de conteúdo e as informações adicionais, conforme anexo II da DN TCU nº 187/2020. Além disso, inserir imagens que possibilitem a evidenciação de informações em bases coerentes ao longo do tempo, de maneira a permitir acompanhamento de séries históricas da UFV;
3. Reiterar a necessidade de aprimorar as informações disponíveis no sítio eletrônico institucional na aba "Transparência e Prestação de Contas", com destaque para os itens: "Programas, projetos e ações"; "Repasses ou transferências de recursos" e "Execução orçamentária e financeira". Evitar uma abordagem muito técnica, facilitar o uso de filtros, bem como a interpretação dos dados. Além disso, o conteúdo de alguns itens, como é o caso de licitações e contratos, não contempla informações *multicampi*, é preciso consolidar tais informações e divulgá-las em cada aba correspondente;
4. Apresentar, no Relatório de Gestão, as informações financeiras, contábeis e orçamentárias de modo resumido e objetivo, utilizar imagens visuais (gráficos, tabelas comparativas, infográficos, etc), glossários explicativos, ou outros recursos visuais que auxiliam na transformação de informações complexas em demonstrativos facilmente compreensíveis, para garantir o controle social e a transparência ativa dos dados;
5. Evidenciar os principais resultados alcançados referente aos objetivos estratégicos definidos no PDI. Disponibilizar séries temporais correspondentes aos principais indicadores, inclusive os indicadores do TCU, de modo a evidenciar a formação e entrega de valor público.
6. Manter no relatório somente os indicadores do TCU diretamente relacionados com as metas estratégicas da UFV. No caso dos demais, a consulta de dados poderá ser feita mediante redirecionamento para a plataforma "[Universidade 360](#)". O link de acesso à referida plataforma também poderá ser disponibilizado na aba "Transparência e Prestação de contas".

IV) Conclusão

Em nossa opinião geral e em conformidade com as disposições constantes do Referencial Técnico de Auditoria Governamental do Poder Executivo Federal, **pontuadas as ressalvas destacadas no item III**, concluímos que **o processo de Prestação de Contas Anual da Universidade Federal de Viçosa referente ao exercício de 2021 está adequado em seus aspectos relevantes** e de acordo com a legislação pertinente, devendo ser encaminhado ao Conselho Universitário para apreciação.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE XISTO RODRIGUES, Técnico-Administrativo em Educação**, em 15/03/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DOS REIS ARRUDA, Auditor(a)**, em 15/03/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS OTAVIO PACHECO, Auditor(a)**, em 15/03/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAIS SILVA DIAS, Auditor(a)**, em 15/03/2022, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE DE CASTRO DIAS, Auditor(a)**, em 15/03/2022, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0658939** e o código CRC **9AB824E1**.

Referência: Processo nº 23114.900688/2022-61

SEI nº 0658939

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG